



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3335/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE
REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade representativa denominada **"INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – "RECANTO DOS IDOSOS"**, sociedade civil, de direito privado, sediada Rua dos Eucaliptos, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari – ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 36.033.918/0001-84, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, visando a cessão de mobiliários, eletrodomésticos (material permanente) e material de consumo, discriminados no anexo I e II, desta Lei.

Art. 2º - O mobiliário descrito, na forma desta Lei, adquirido com recursos proveniente do Convênio Nº. 091 e 145/2010 firmado entre o Município de Guarapari e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SEASTDH, o qual tem por objeto a realização de despesas de custeio e aquisição de equipamentos e material permanente para uso, manutenção e melhoria da qualidade de atendimento das pessoas idosas atendidas pela sociedade civil referenciada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica desde já estabelecido que o **INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – "RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO"** ficará responsável pela:

I – guarda, conservação, manutenção e realização de eventuais reparos, seja ele, preventivos ou reparativos;

II – por eventuais acidentes e ou incidentes que envolvam quaisquer dos bens relacionados no Anexo I e II.

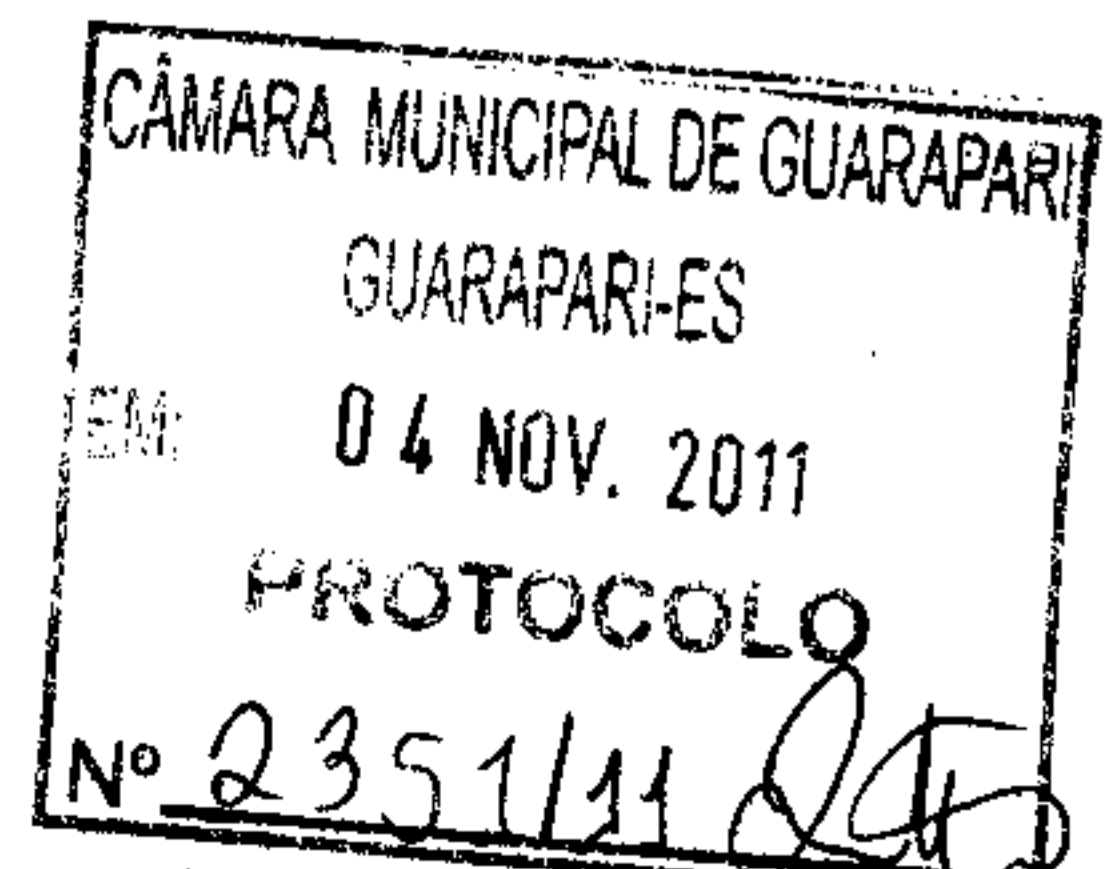
Art. 4º - Em qualquer ocasião, sendo o bem móvel objeto desta cessão considerado inservível ou obsoleto deverá ser devolvido ao Poder Executivo Municipal para adoção de medidas pertinentes a espécie, objetivando o competente leilão público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari- ES, 31 de outubro de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 142/2011
Autoria do PL nº. 142/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 19.823/2011





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
Fogão industrial 6 bocas c/ forno	01
Forno de microondas 31 l	01
Extrator de suco	01
Batedeira	01
Geladeira duplex 370 l	01
Freezer horizontal 2 portas 420 l	01
Liquidificador industrial	01
Purificador de água	02
Máquina de lavar roupas 15 k	01
Secadora de roupas Secadora de Roupa a Gás 17kg/ 8 Ciclos	01
Televisão 21	04
Televisão de 29"	01
Aparelho de dvd	02
Persianas em pvc 2.30 x 1.65	25
Ventilador de teto	07
Colchão de solteiro 88x188x16	30
computadores	02
Impressora multifuncional	02
Mesa para escritório c/ gavetas	01
Cadeira giratória	02
Poltrona Reclinável	07
TV 29 "	01
Ap. de Som	01
DVD	01
Computador	01
Impressora Multifuncional	01
Colchão d'agua	06
Colchão cx de ovo	06
Cômoda	04
Ferro de passar	06
Liquidificador	02
Forno microondas	01
Criado mudo 02 gavetas	19
Freezer hor. H 400	01
Cadeira do Papai	01
Cadeira de banho	06
Refrigerador - 4 portas industrial	01
Refrigerador 120 litros	01
cadeiras	

11
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 04 NOV. 2011
PROCOLO
Nº 2351/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
Toalha de banho	Unid	132
Toalha de rosto	Unid	132
Lençol solteiro c/ elástico	Unid	140
Fronha lisa	Unid	132
Colcha Solteiro	Unid	132
Fraldas Geriátrica	Pacote	211
Edredon solteiro medida 2,10x 1.40 m	Unid	200
Cortina Black-aut. Med 2.00 x 2,20	Unid	112
Colher mesa	Unid	66
Faca mesa	Unid	66
Placa para cortar carne	Unid	4
Colher 45 cm	Unid	10
Concha Alum Hotel nº 09	Unid	2
Facão nº 18	Unid	2
Colher arroz inox	Unid	10
Escorredor macarrão nº 40	Unid	2
Frigideira Alum nº 30	Unid	3
Garrafão termolar 51	Unid	3
Panela Pressão ind. 20,8 L	Unid	2
Caçarola Alum nº 36 – 17 L	Unid	3
Caçarola Alum nº 38 – 19 L	Unid	3
Caçarola Alum nº 40 – 22 L	Unid	3
Caçarola Alum nº 45 – 30 L	Unid	4
Caldeirão Alum nº 36 – 31 L	Unid	3
Caldeirão Alum nº 34 – 26 L	Unid	3
Bandeja servir	Unid	66
Luvras descartáveis em látex	Caixa	50
Papel A-4 com 500 folhas	Pact.	45
Fita durex	Unid	10
Clips metal c/ 100	Caixa	30

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 04 NOV. 2011
PROCOLO
Nº 2351/11